

EDITAL IFPR Nº 012/2017
(Retificado pelos Editais IFPR nº 019, nº 025 e nº 28/2017)

O Reitor *Pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o *Processo Seletivo IFPR 2018* para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2018, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. ~~As inscrições encontram-se abertas de 01 de setembro a 08 de outubro de 2017.~~ As inscrições encontram-se abertas de **01 de setembro a 12 de outubro de 2017** (Alterado pelo Edital nº 025/2017 - IFPR).

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- VI – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VII - No [Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017](#), que altera o Decreto nº7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº-12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- VIII – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- IX – No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- X – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- XI – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XII – Na Resolução IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos de Graduação, na modalidade presencial, são caracterizados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia:

I – **Bacharelado** – possui organização curricular voltada à formação científica e humanística, que confere ao diplomado conhecimentos em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel;

II – **Licenciatura** – possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na Educação Básica, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o grau de licenciado;

III – **Tecnologia** - possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, que habilita o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia e de Bacharelado**, ofertados para o ano de 2018, será realizada através de Processo Seletivo, constituído por prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio, sendo disponibilizadas:

I - **27** (vinte e sete) vagas para o curso de bacharelado em Enfermagem, *Campus* Palmas;

II - **40** (quarenta) vagas por curso, para todos os demais cursos constantes do Anexo I deste Edital.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR, bem como nas diferentes cotas de inclusão e concorrência geral, encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste Edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas referidas nos incisos I e II do artigo 3º, ofertadas para cada curso e turma, será disponibilizado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per*

capita, havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

Art. 6º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Licenciatura**, ofertados para o ano de 2018, será realizada:

I – na forma dos Artigos 3º e 6º, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas por curso;

II – por análise de currículo (sem realização de prova), no caso de docentes do Magistério da educação Básica, para os quais serão disponibilizadas 10 (dez) vagas por curso, por meio de edital específico a ser publicado posteriormente na página virtual do IFPR.

Art. 7º As 30 (trinta) vagas referidas no inciso I do artigo 6º, ofertadas para os Cursos de Licenciatura, por meio de prova, são dispostas da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são de inclusão, dispostas conforme o inciso I do artigo 5º;

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

Art. 8º Com relação às vagas de que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

~~III – devido às características da política de inclusão social, para essas vagas não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.~~

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº

9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR).

Art. 9º A forma de seleção das 10 (dez) vagas referidas no inciso II do artigo 6º, para os Cursos de Licenciatura, destinadas a docentes do Magistério da Educação Básica, será regida por edital específico a ser publicado posteriormente na página virtual do IFPR.

Art. 10. Não poderão candidatar-se às **vagas de cotas de inclusão** para os Cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnologias e Licenciaturas) pessoas que já possuam curso superior.

Parágrafo único. Consideram-se escolas públicas, para todos os fins previstos nesse Edital, na forma do Inciso I do *caput* do artigo 19 da Lei nº 9394/1996, as Instituições de Ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

DAS INSCRIÇÕES

~~**Art. 11.** As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **01 de setembro de 2017** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **08 de outubro de 2017**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **09 de outubro de 2017**.~~

Art. 11. As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **01 de setembro de 2017** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12 de outubro de 2017**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2017**. (Alterado pelo Edital nº 025/2017 - IFPR).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato.

§ 2º Após a inscrição a GRU para pagamento será gerada com o CPF do candidato (a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

Art. 12. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2018 é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 13. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2018 pela instituição.

§ 1º A inscrição para o processo Seletivo será efetivada por meio do número de inscrição do candidato no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

§ 2º Após a inscrição por meio do CPF, o candidato deve gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la na rede bancária.

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária, sendo que o mero agendamento e seu comprovante não asseguram a efetivação da inscrição do candidato.

Art. 14. A inscrição deverá ser efetuada pela *Internet*, na página virtual da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), responsável pela organização deste Processo Seletivo. A inscrição será validada após o pagamento da GRU correspondente ou após a homologação da isenção dessa taxa “na forma dos artigos 18 a 23 deste Edital”.

Art. 15. Os candidatos que não têm acesso à *Internet* poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira à sexta-feira, das 14h às 17h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR.
Telefone: (44) 3528-2467 Página Virtual: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Curitiba - Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página Virtual: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>

III – Cascavel - Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefone: (45) 3305-2104. Página Virtual: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>

IV – Foz do Iguaçu - Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página virtual: <http://foz.ifpr.edu.br/>

V – Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página Virtual: <http://irati.ifpr.edu.br/>

VI – Ivaiporã - PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefone: (43) 3126-9400 / 3126-9402 / 3126-9430. Página Virtual: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>

VII – Jacarezinho - Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página Virtual: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>

VIII – Londrina - Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6123. Página Virtual: <http://londrina.ifpr.edu.br/>

IX – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Fone (046) 3262-1274- Palmas/PR. Página virtual: <http://palmas.ifpr.edu.br/>

X – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR - Telefone: (41) 3721-8309. Página virtual: <http://paranagua.ifpr.edu.br/>

XI – Paranavaí - Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefone: (44) 3482-0110. Página Virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>

XII – Pitanga - Rua José de Alencar, nº 880, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 99840-9902.

XIII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Parque Limeira, Área VII, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página Virtual: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>

XIV – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página Virtual: <http://umuarama.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 18h.

Art. 16. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) Curso de Graduação (listagem de cursos no Anexo I deste Edital) e, caso deseje concorrer às cotas reservadas, assinalar, no ato da inscrição, essa opção.

Parágrafo Único – Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória conforme artigo 66 e 67 deste Edital sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Art. 17. Caso o candidato realize mais de uma inscrição ou pagamento, será convalidada apenas a mais recente.

DAS ISENÇÕES

Art. 18. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

II - Para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 19. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de protocolo de inscrição.

§ 1º O candidato que optar pela isenção por meio da apresentação do NIS deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso ao seu NIS.

§ 2º O NIS do candidato deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

§ 3º O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 20. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I - preencher o *Formulário de Inscrição*, conforme artigo 11;

II – fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional, conforme a relação constante no Anexo V deste Edital;

III - imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo VI deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VII;

IV - fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo Único – as informações referentes aos estudos e à condição socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do processo Seletivo IFPR 2018.

Art. 21. O pedido de isenção deverá ser apresentado, no período de **01 a 18 de setembro de 2017**:

I – Pessoalmente, no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do Artigo 15 deste Edital, mediante o preenchimento do Requerimento de isenção da Taxa de inscrição, constante do anexo III deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e GRU gerada no ato de inscrição do curso pretendido;

II – Por via postal, por meio de SEDEX direcionado ao endereço do *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do Artigo 15 deste Edital, contendo o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante do Anexo III deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e GRU gerada no ato da inscrição no curso pretendido.

§ 1º Os documentos que acompanham o pedido de isenção devem estar em um envelope lacrado e identificado: “Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 012/2017”, Nome do candidato(a), Nome do curso – Número de Inscrição;

§ 2º Nos pedidos de isenção apresentados via SEDEX, será considerada como data de apresentação do pedido, a data de postagem;

§ 3º Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no *caput* deste artigo;

§ 4º Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: fax ou correio eletrônico.

Art. 22. O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), a partir do dia **02 de outubro de 2017**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 23. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento da GRU gerada no ato da inscrição, conforme o prazo constante do artigo 11º deste Edital.

Parágrafo único. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

DAS PROVAS

Art. 24. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada a partir do dia **25 de outubro de 2017** e os locais das provas serão publicados a partir do dia **13 de novembro de 2017** na página virtual da Funtef.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

Art. 25. A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pitanga, Telêmaco Borba e Umuarama, em uma única fase, **no dia 19 de novembro de 2017**

§ 1º As provas do Processo Seletivo **iniciarão às 14h (quatorze horas)**, e o **término às 18h00min (dezoito horas)**, horário oficial de Brasília, com duração total de 4h00min (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e da transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual realizou sua inscrição.

Art. 26. O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo IFPR 2018 encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

Art. 27. A prova do Processo Seletivo IFPR 2018 constará de **50 (cinquenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino médio e **1 (uma)** questão discursiva da Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia) terá como base os conteúdos do Ensino Médio, sendo assim distribuídos: **15** questões objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (10 de Língua Portuguesa e 5 de Língua Inglesa **ou** 5 de Língua Espanhola); **12** questões objetivas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (4 de Física, 4 de Química e 4 de Biologia); **11** questões objetivas de Matemática e suas Tecnologias; **12** questões objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (3 de História, 3 de Geografia, 3 de Filosofia e 3 de Sociologia); e **1 (uma)** questão discursiva da Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,20 (um ponto e vinte décimos) ponto cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 28. A prova de questão discursiva da Língua Portuguesa é composta por 1 (uma) questão discursiva de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo IX.

Art. 29. A questão discursiva da Língua Portuguesa será avaliada por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 30. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação ou de questão discursiva da Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de Redação (de questão discursiva da Língua Portuguesa), que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositalmente de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 31. Será corrigida a **Questão Discursiva da Língua Portuguesa** de todos os candidatos.

Art. 32. Na correção da **Questão Discursiva da Língua Portuguesa** dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 33. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e fechados às 13h30 (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões.

A partir das **13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h00 (quatorze horas)**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executiva do Processo Seletivo da Funtef, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 34. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º. São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, e compareça ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Funtef. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º. Só será permitida a entrada de candidatos que não constem da listagem de ensalamento após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º. Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento e estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação.

§ 4º. Para os casos de guarda e tutela, o responsável legal deverá apresentar o Termo de Responsabilidade.

Art. 35. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentem necessidades específicas, desde que comprovadas à Comissão Local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo, aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 36. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 37. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva da Língua Portuguesa e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 38. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 39. O IFPR e a Funtef não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 40. O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;

IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;

V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;

- VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 41. Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva da Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva da Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 42. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

I – assinar no local indicado;

II – não poderá haver rasuras nem dobras;

III – não será permitido o uso de corretivo;

IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato. Salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 43. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);

II – atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;

III – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 44. A solicitação de atendimento especializado e específico será realizada apenas no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página virtual da Funtef, no link "**Entrar em contato**" até a data **de 10 de outubro de 2017**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de especialistas, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

Art. 45. O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I – prova em braille;
- II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V – guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;
- VI – auxílio para leitura;
- VII – auxílio para transcrição;
- VIII – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- IX – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

Parágrafo único. O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser digitalizado e encaminhado por meio da página virtual Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), para análise e posterior resultado. O atestado médico deverá ter data a partir de **01/03/2017**. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

Art. 46. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (da criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 47. Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Art. 48. A Funtef publicará, no dia **20 de novembro de 2017**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Art. 49. Serão aceitos pela Funtef questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual da Funtef, nos dias **21 e 22 de novembro de 2017** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no sistema de recursos online.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Funtef questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 50. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Funtef, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado a partir de **01 de dezembro de 2017** na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Art. 51. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **01 de dezembro de 2017**, na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Art. 52. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 53. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 54. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 55. O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2018 será divulgado a partir do dia **20 de dezembro de 2017**, por meio de listagem classificada por ordem decrescente de nota, cotas e concorrência geral, na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Parágrafo Único. Os candidatos inscritos na concorrência geral concorrerão apenas nesta categoria, enquanto que os candidatos cotistas também constarão na concorrência geral.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 56. O escore final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **80 (oitenta)** pontos.

Art. 57. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente do escore final em cada cota de concorrência.

§ 1º Cada questão objetiva terá valor igual a 1,20 (um ponto e vinte décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 60 (sessenta) pontos.

§ 2º O valor total da questão discursiva da Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior escore obtido na **prova da questão discursiva da Língua Portuguesa**;

II – maior escore obtido em **Língua Portuguesa**;

III – maior escore obtido em **Matemática**;

IV - quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015;

V – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

~~**Art. 58.** A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2018, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.~~

~~**Parágrafo único.** As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas~~

~~com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C2); (3) pessoas com deficiência (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Médio) (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C6); (7) pessoas com deficiência (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Médio) – (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.~~

Art. 58. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2018, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme seu melhor desempenho, seja na cota, seja na concorrência geral. **(Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)**

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C2); (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Ensino Médio) (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C6); (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral. **(Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)**

Art. 59. Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Art. 60. Em caso de vagas não ocupadas na Chamada Geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 61. O Registro Acadêmico da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferece o curso no qual o candidato foi aprovado, no período de **22/01 a 25/01 de 2018**, nos locais indicados no artigo 15 deste Edital, em horários a serem divulgados na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Art. 62. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o Registro Acadêmico dos menores sob sua responsabilidade classificados no Processo Seletivo IFPR 2018.

Art. 63. A não efetivação do Registro Acadêmico, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2018.

Art. 64. O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados nos artigos 66 e 67 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 65. O Registro Acadêmico é válido para o ano letivo de 2018.

Art. 66. Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I - requerimento de Registro Acadêmico 2018 devidamente preenchido. O requerimento encontra-se no Anexo IV;

II – uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV – uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

V - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – uma fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio) ou Diploma de conclusão de Ensino Superior registrado, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VIII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);

IX – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

X - O candidato deverá preencher o questionário sociocultural no ato do registro acadêmico.

~~XI – No caso de documentos expedidos por escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de~~

~~Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Apresentar também o documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem.~~

XI - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai; (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai. (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

Art. 67. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 66, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

I – Candidatos de inclusão social:

~~a) cópia autenticada, ou cópia simples mediante apresentação do original da Declaração de Conclusão contendo a informação de que todos as séries do Ensino Médio foram cursadas em escola pública; Ou histórico escolar, a fim de comprovar que cada uma das séries/anos de seus estudos de Ensino Médio foram cursadas com aprovação em escola pública ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENGCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;~~

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que **tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)**, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas. (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo V. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VII;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

~~d) candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas com deficiência, deverão entregar, ainda, a autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena com o atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;~~

~~e) candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar, ainda, a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI);~~

~~f) candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar, ainda, a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII).~~

II - Candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão apresentar a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X); (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

III - Candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão apresentar a autodeclaração de que pertence a grupo indígena (Anexo XII) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X); (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

IV - Candidatos com deficiência, deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Alterado pelo Edital nº 019/2017 – IFPR)

~~Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.~~

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. (Alterado pelo Edital nº 019/2017 - IFPR)

II - candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas com deficiência
a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda, ou pertence ao grupo indígena (Anexo XI ou XII) e

b) atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

III – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI) e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X).

IV – Candidatos autodeclarados indígenas:

a) autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII) e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X).

V – Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Art. 68. O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá *Formulário de Documentos Faltantes*, sendo fornecido a ele um prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

Art. 69. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 70. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de

vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 71. As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Art. 72. A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia **31 de janeiro de 2018** e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela primeira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. Os procedimentos para a realização da primeira Chamada Complementar em Comunicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), conforme Anexo XIII.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 73. A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia **07 de fevereiro de 2018** e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Será convocado número de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, não considerando o sistema de cotas.

§ 2º. Os procedimentos para a realização da segunda Chamada Complementar em Comunicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), conforme Anexo XIV.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas, para a segunda Chamada Complementar não gera obrigatoriedade de matrícula.

§ 4º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro.

§ 5º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 74. A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia **19 de fevereiro de 2018**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **20 e 21 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Será convocado número de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, não considerando o sistema de cotas.

§ 2º. Os procedimentos para a realização da segunda Chamada Complementar em Comunicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), conforme Anexo XV.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas, para a terceira Chamada Complementar não gera obrigatoriedade de matrícula.

§ 4º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro.

§ 5º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 75. Na 4ª Chamada Complementar, os interessados participarão de **Sessão Pública** durante a qual haverá **sorteio** para a ocupação de vagas remanescentes.

§ 1º. A 4ª Chamada Complementar será publicada no dia **23 de fevereiro de 2018**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **27 de**

fevereiro de 2018.

§ 2º Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), conforme Anexo XVI.

§ 3º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico.

§ 4º Na sessão pública, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2018, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos superiores.

§ 5º A sessão pública para sorteio e registro acadêmico dos cursos com início no primeiro semestre, poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **09 de março de 2018**.

Art. 76. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas.

Art. 77. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios do artigo 75 deste Edital.

CRONOGRAMA

Prazos	Procedimentos
<p>01/09/2017 (início 08h00) a 08/10/2017 (até as 23h59) 01/09/2017 (início 08h00) a 12/10/2017 (até as 23h59) (Alterado pelo Edital nº 025/2017 - IFPR)</p>	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2018
01/09/2017 a 18/09/2017	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
02/10/2017	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
<p>09/10/2017 13/10/2017 (Alterado pelo Edital nº 025/2017 - IFPR)</p>	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
25/10/2017	Homologação dos candidatos inscritos
13/11/2017	Divulgação do local de prova (ensalamento)
19/11/17 – das 14h às 18h00min	Realização das provas
20/11/17	Divulgação do gabarito provisório
21 e 22/11/2017 recursos eletrônicos	Pedidos de recurso
23/11 a 29/11/2017	Análise dos recursos
01/12/2017	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
01/12/2017	Divulgação da prova e gabarito definitivo
20/12/2017	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
02/01/2018	Consulta do score e classificação



22/01 a 25/01/2018	Realização do Registro Acadêmico (ver seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital)
31/01/2018	Publicação da 1ª Chamada Complementar
06/02/2018	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2018
01 e 02/02/2018	Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar
07/02/2018	Publicação da 2ª Chamada Complementar
08 e 09/02/2018	Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar
19/02/2018	Publicação da 3ª Chamada Complementar
20 e 21/02/2018	Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar
23/02/2018	Publicação da 4ª Chamada Complementar - Sorteio Público
27/02/2018	Sessão Pública para Sorteio e Registro Acadêmico da 4ª Chamada Complementar

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

Art. 79. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 80. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2018 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 81. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2018 ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

~~**Art. 82.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.~~

Art. 82. Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. **(Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)**

§ 1º A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros; **(Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)**

§ 2º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo; **(Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)**

§ 3º Para avaliar a autodeclaração de candidatos negros, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação; **(Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)**

§ 4º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração; (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

§ 5º Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena; (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

§ 6º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la. (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

~~Art. 83. Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pessoas com deficiência, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR.~~

Art. 83. Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pessoas com deficiência, **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

§ 1º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório; (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

§ 2º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios: (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 3º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la. (Alterado pelo Edital nº 028/2017 - IFPR)

Art. 84. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 85. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme edital complementar.

Art. 86. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), no “**Entrar em contato**”.

Art. 87. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2018 que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

Art. 88. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 89. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2018 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 90. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro Tempore

**O original encontra-se assinado*

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS CASCAVEL						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos
Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2,5 anos
Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	06 semestres
Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	10 semestres
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	09 semestres

CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	06 semestres
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos
Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	08 semestres
Engenharia e Controle de Automação	Superior	Bacharelado	1	Tarde e Noite	40	10 semestres

CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Administração	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos
Artes Visuais	Superior	Licenciatura	1	Noite / (2 Sábados/Mês)	30	4 anos

Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/ semana)	30	4 Anos
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos
Direito	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	5 Anos
Educação Física	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/semana)	30	4 Anos
Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	27	5 Anos
Engenharia Agrônômica	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	40	5 Anos
Farmácia	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	40	5 Anos
Letras - Português/Inglês	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/semana)	30	4 Anos
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/Semana)	30	4 Anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/semana)	30	4 Anos
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turma s	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos
Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	4 anos
Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	05 semestres



CAMPUS PARANAÍ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS PITANGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS TELÊMACO BORBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	30	08 semestres
Gestão do Agronegócio	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	06 semestres
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Arquitetura e Urbanismo	Superior	Bacharelado	1	Tarde/Noite	40	5 anos

TOTAL DE VAGAS	1.637
-----------------------	--------------

ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO
CURSOS DE GRADUAÇÃO
(BACHARELADO E TECNOLOGIA)**

CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADOS E TECNOLOGIA													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO MÉDIO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)												
	Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PcD) (5%)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos						
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2		5
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2		8

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C8: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C12: Vagas reservadas para concorrência geral.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO CURSOS SUPERIORES (LICENCIATURA)

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

CURSOS DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURA												
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO MÉDIO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PcD) (5%)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita							
Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C8: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C12: Vagas reservadas para concorrência geral.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL IFPR Nº 012/2017

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Natural: _____
RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: _____
Nome da mãe: _____
E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, solicito a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2018, afirmando que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

Entrego anexo a este pedido:

- () Cópia da GRU gerada no ato da inscrição.
- () Cópia e original do Documento de Identificação com foto
- () Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada (se for o caso).

***Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:**

- () Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) no CadÚnico.
- () Folha resumo do Cadastro Único, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside; ou

- () Extrato de recebimento do Benefício Social de transferência de renda (Bolsa Família) de um dos últimos 3 meses, e cópia do Cartão Bolsa Família.

****Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:**

- () Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou
- () Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e
- () Documentos mínimos para comprovação de renda, conforme Anexo V do EDITAL IFPR Nº 012/2017.

Obs.: Além da cópia do Histórico Escolar e da GRU, anexar apenas 1 (um) dos demais documentos listados acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável legal

Obs.: O pedido de isenção deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do *campus* do IFPR para o qual o candidato se inscreveu, no período de **01 a 18 de setembro de 2017**, ou enviado via Sedex, desde que postados até a data limite de 18/09/2017, impreterivelmente, acompanhados dos documentos constantes neste Anexo III do Processo Seletivo IFPR 2018.

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 012/2017.

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

-----entregar ao candidato-----

COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(se entregue no *campus*)

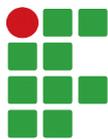
Declaro que o candidato _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 012/2017.

Campus: _____

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____



ANEXO IV
EDITAL IFPR Nº 012/2017

REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO – 2018

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Curso Superior de Tecnologia
CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2018 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>C1 – Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD); C2 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI); C3 - Pessoas com deficiência (PcD); C4 - Demais candidatos; C5 - Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) C6 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);</p>	<p>C7 – Pessoas com deficiência (PcD); C8 - Demais candidatos; C9 - Pretos ou pardos (PP) (10%); C10 - Indígenas (I) (5%); C11 - Pessoas com deficiência (PcD) (5%); C12 – Ampla Concorrência (AC)</p>
---	--

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura da(o) estudante
responsável legal

Assinatura da(o)

REGISTRO ACADÊMICO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

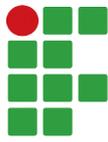
Motivo: _____

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

----- Comprovante Matrícula -

Destacar-----



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

COMPROVANTE DE REGISTRO ACADÊMICO - 2018 (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____. () 1º
Sem. - () 2º Sem.

Assinatura e Carimbo

ANEXO V
EDITAL IFPR Nº 012/2017

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO, BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017** do ano de **2017**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **de maio, junho e julho do ano de 2017** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho do ano de 2017**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**; **ou**

5.4 Fotocópia autenticada do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente

registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses de **maio, junho e julho do ano de 2017.**

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo **abaixo.**

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2018.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
EDITAL Nº 012/2017

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL IFPR Nº 012/2017
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº 012/2017
CONTEÚDOS PARA CURSOS ENSINO SUPERIOR
(Conteúdo programático com base no Ensino Médio)

1) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

Questão discursiva da Língua Portuguesa - Constará da elaboração de uma resposta interpretativa-argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo IX deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta interpretativa-argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante, apresenta a sua compreensão do(s) texto de apoio (verbal, visual ou verbo-visual) e, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Efeitos de sentido. Gêneros textuais em sua produção, modalidade e circulação. Recursos verbais e não-verbais e suas funções no texto. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Referências intertextuais. Variedades do uso da Língua Portuguesa. Elementos linguísticos lexicais, morfológicos, sintáticos e semânticos. Estratégias argumentativas. Produção e circulação de diferentes gêneros literários. Compreensão e análise de textos literários.

LÍNGUA INGLESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais. Identificação, distinção e seleção de informações nos textos. Estrutura da Língua Inglesa e elementos linguísticos organizacionais do texto. Significação de palavras e expressões, e suas relações semânticas no texto. Conteúdos e aspectos gramaticais contextualizados.

LÍNGUA ESPANHOLA - Leitura e compreensão de textos em Espanhol como Língua Estrangeira (ELE). Identificação, articulação e comparação de ideias principais, ideias secundárias e informações específicas expressas no texto em ELE. Identificação de referências intertextuais em textos escritos em Língua Espanhola. Conhecimento dos elementos linguísticos organizacionais, coesão e coerência textuais em Língua Espanhola. Reconhecimento das tipologias textuais (descritiva, narrativa e argumentativa) e dos diversos gêneros textuais em ELE. Identificação do uso adequado do discurso ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido em ELE. Saber distinguir, em textos de diferentes gêneros, as marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas regionais e de registro formal e informal em Língua Espanhola. Reconhecimento de recursos verbais e não verbais e suas funções no texto em ELE. Reconhecimento da importância da produção artística e cultural em Língua Espanhola como representação da diversidade linguística e social. Língua estrangeira moderna como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.

2) MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

MATEMÁTICA - A prova de Matemática, esta orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação, análise e aplicação de funções (funções polinomiais, quadráticas, exponencial, logarítmicas e trigonométricas);
- b) identificação e resolução de problemas que envolvam sequências numéricas (através de progressão aritmética e progressão geométrica);
- c) Identificação, classificação e resolução de operações matriciais (adição, subtração, multiplicação, inversa), bem como determinação de determinantes de ordem n diversas.
- d) Classificação e resolução de um sistema de equações lineares (através de métodos de Cramer e Escalonamento);
- e) Identificação, classificação e determinação de medidas desconhecidas de figuras geométricas, bem como cálculo de área e volume (através de figuras planas e espaciais);
- f) Identificação, análise e cálculo de expressões trigonométricas (trigonometria no triângulo retângulo, relações trigonométricas e ciclo trigonométrico);
- g) tratamento da informação através de dados estatísticos (medidas de posição, tabelas e gráficos);

3) CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

FÍSICA - Cinemática. Impulso, quantidade de movimento e conservação de quantidade de movimento. Leis de Newton. Condições de equilíbrio. Energia e o Princípio da Conservação da energia. Gravitação. Calor e temperatura. Leis da Termodinâmica. Carga, corrente elétrica, campo e ondas eletromagnéticas. Força eletromagnética. A natureza da luz e suas propriedades.

QUÍMICA – **1) Introdução ao estudo da Química:** conceitos fundamentais: matéria, energia e unidades de medidas. **2) Constituição da matéria:** Teoria atômica de Dalton. **3) Classificação da matéria:** Substância, mistura e sistemas. **4) Estados físicos da matéria:** Mudanças e diagramas de estado físico. **5) Processos de separação de misturas:** Análise imediata. **6) Transformações da matéria:** Fenômenos físicos e químicos e equações químicas. **7) Estrutura do átomo:** partículas atômicas fundamentais; modelos atômicos; número atômico e número de massa; elemento químico; isótopos; íon; número quântico; configuração eletrônica. **8) Classificação periódica dos elementos:** organização localização e classificação dos elementos; propriedades periódicas. **9) Ligação química:** ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; geometria molecular e forças intermoleculares. **10) Função inorgânica:** ácidos, bases, sais e óxidos; dissociação e ionização; nomenclatura, classificação, propriedades e aplicações. **11) Termoquímica:** processos exotérmicos e endotérmicos; entalpia; equações termoquímicas e Lei de Hess. **12) Eletroquímica:** número de oxidação; oxidação e redução; balanceamento de reações de oxido-redução; pilhas; potencial das pilhas; corrosão e proteção de metais; eletrólise e aspectos quantitativos da eletrólise. **13) Cinética química:** velocidade média de uma reação química; teoria das colisões; equação e constante de velocidade; fatores que interferem na velocidade das reações; catalisadores. **14) Equilíbrio químico e equilíbrio iônico em soluções aquosas:** constante de equilíbrio em termos de concentração e pressão; deslocamento de equilíbrio; constante de ionização; produto iônico da água e pH; hidrólise

salina e constante do produto de solubilidade. **15) Soluções:** soluto e solvente; processo de dissolução; solubilidade e temperatura: curva de solubilidade, soluções saturadas e supersaturadas. **16) Química orgânica:** nomenclatura e reconhecimento das funções orgânicas; isomeria e compostos orgânicos; reações orgânicas. **17) Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente:** Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

BIOLOGIA – 1) Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. **2)** Estrutura e fisiologia celular. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Fluxo da informação genética. Síntese proteica. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. **3)** Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. **4)** Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. **5)** Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. **6)** Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Doenças sexualmente transmissíveis.

4) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

GEOGRAFIA – 1) Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. Uso e conservação dos recursos naturais. **2)** A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. **3)** O processo da industrialização brasileira e sua relação com a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. **4)** A transformação demográfica, a distribuição espacial e os indicadores estatísticos da população. **5)** Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo cidade na sociedade capitalista. **6)** As diversas regionalizações no espaço geográfico. **7)** Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

HISTÓRIA - O Trabalho em diferentes contextos históricos: Trabalho escravo, trabalho servil, trabalho assalariado, trabalho livre, transformações na organização do trabalho no processo de globalização. O Estado e as Relações de Poder: Governos ditatoriais e movimentos de resistência na América Latina do século XX. Ciência, técnica e tecnologia como instrumentos de poder e transformação: as revoluções industriais e as novas configurações da sociedade. Capitalismo, urbanização e modernização brasileira na transição para a República. O contexto mundial no pós-guerra: A Guerra Fria e a política estadunidense para a América Latina. Juventude, Cultura e movimentos de contestação e resistência ao longo do século XX. Globalização *versus* Mundialização: Movimentos sociais e resistências no final do século XX. As políticas neoliberais e seu reflexo na sociedade brasileira e paranaense.

FILOSOFIA - Reflexão sobre as diferentes dimensões da existência humana: espiritualidade, sentido da vida, nascimento e morte, emoções (alegria, tédio, angústia), tempo, espaço. Indivíduo, sociedade e a natureza do Estado. As formas de governo: representação, participação e cidadania. Reflexão ética e conduta ética, ser e dever ser, a felicidade e o bem viver, justiça (individual e coletiva), liberdade e necessidade, virtudes, as relações humanas e o poder. Democracia e cidadania. O fenômeno estético: reflexão sobre o lugar da arte e do belo no mundo contemporâneo, especialmente em relação às artes plásticas, música, literatura e poesia.

SOCIOLOGIA - As principais categorias de análise das ciências sociais contemporâneas: desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização; organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais. Reflexão acerca de questões sociais contemporâneas, tais como: violência e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sociodiversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.

ANEXO IX
EDITAL IFPR Nº 012/2017

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA DA LÍNGUA PORTUGUESA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa da Língua Portuguesa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa da Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2018 para os Cursos de Graduação é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: texto de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação, resposta interpretativa-argumentativa ou resenha crítica.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva Argumentativa da Língua Portuguesa DO Processo Seletivo IFPR 2018 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Apresenta o assunto tangenciando o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais.

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais. em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio

mediano dos aspectos temáticos, estilísticos e composicionais do gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema, considerando os elementos contextuais apresentados na proposta por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), considerando os elementos contextuais apresentados na proposta, a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema e sem uma tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios, limitados aos argumentos dos textos motivadores, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

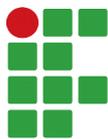
Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. *Baseada no Edital nº 01, de 08 de maio de 2013, do Ministério da Educação.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO X
EDITAL IFPR Nº 012/2017

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO XI
EDITAL IFPR Nº 012/2017

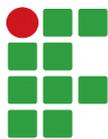
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG
nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº
012/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos
ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito
a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro
de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em
instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o
Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo
estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XII
EDITAL IFPR Nº 012/2017

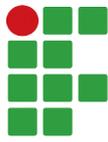
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG
nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº
012/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos autodeclarados
indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito
a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro
de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em
instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o
Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo
estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XIII
EDITAL IFPR 012/2017
COMUNICADO - MODELO
1ª Chamada Complementar
Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 012/2017
Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes

CAMPUS _____

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. _____, Telefone: _____.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigos 66 e 67 do Edital 012/2017, disponível na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

CAMPUS					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Cota Código

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Cota Código

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO XIV
EDITAL IFPR 012/2017
COMUNICADO - MODELO
2ª Chamada Complementar
Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 012/2017
Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes

CAMPUS _____

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 09 e 09 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. _____, Telefone: _____.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 66 do Edital 012/2017, disponível na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO XV
EDITAL IFPR 012/2017
COMUNICADO - MODELO
3ª Chamada Complementar
Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 012/2017
Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes

CAMPUS _____

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. _____, Telefone: _____.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 66 do Edital 012/2017, disponível na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO XVI
EDITAL IFPR 012/2017
COMUNICADO - MODELO
4ª Chamada Complementar
Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 012/2017
SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS _____

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, **no dia 27 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ do dia _____.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº 012/2017, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2018. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2018, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 66 do Edital nº 012/2017, disponível na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 2018.